

**PARECER No 0368/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI No 201/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa autorizar a Prefeitura da Cidade de São Paulo a anistiar e/ou renunciar a processos administrativos e judiciais pendentes em decorrência de multas e/ou recursos originados pela Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo e que foi revogada pela Lei 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa). Objetiva a propositura, ainda, cancelar as cobranças judiciais promovidas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo e autorizar o Poder Público Municipal a emitir certidões de caráter administrativo isentando os contribuintes de qualquer pendência tributária ou fiscal sobre procedimentos originários de penalidades sobre a Lei nº 13.525/03.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/05/11

Antonio Carlos Rodrigues – PR -Presidente

Celso Janete – PTB - Relator

Antonio Donato - PT

Atílio Francisco – PRB

Aníbal de Freitas – PSDB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli – PV